



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 21.958/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0009/2018 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO LTDA - CESM S/C.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, representado por seu Presidente, o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG N.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO – CESM S/C**, CNPJ n.º 05.379.062/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Boa Vista, n.º 700, Parque São Francisco – Timon/MA, CEP 65.636-740, doravante denominado **CESM S/C**, representado, neste ato pela **SRA. ROSILENE BORGES GASPARD DE MELO**, portadora do Documento de Identidade n.º 134.949-SSP/PI e do CPF n.º 382.242.833-72, e, de acordo com o que consta no **Processo Administrativo n.º 21.958/2018 – TJ/MA**, com fulcro no Art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura, atendendo ao disposto Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem ônus para o **TRIBUNAL**, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos Empresarial (“CEJUSC”) na sede da **CESM S/C**, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

3.1.Constituem-se atribuições do Tribunal

RSG Melo



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 21.958/2018**

- a. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que atuarão no "Centro", podendo ser estes integrantes do quadro de funcionários da **CESM S/C**.
- b. Disponibilizar sistema de agendamento, controle e realização de audiências (Sistema Atende);
- c. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CESM S/C.

4.1. Constituem-se atribuições da CESM S/C.

- a. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do "Centro Judiciário", com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;
- b. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- c. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos Juízes, Coordenador e Adjunto, do "Centro";
- d. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- e. Encaminhar estudantes para estágio no "Centro", sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;
- f. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- g. Custear os dispêndios advindos da emissão de correspondências concernentes ao Centro Judiciário junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- h. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no Centro Judiciário;
- i. Promover a divulgação dos serviços oferecidos pelo CEJUSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 5.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 21.958/2018

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste termo será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo;

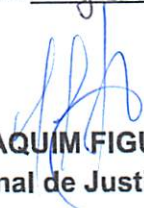
7.2. Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes do Núcleo, ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

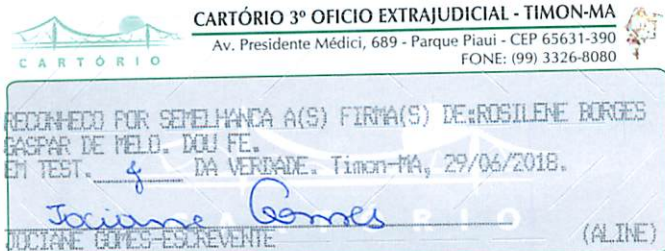
São Luís/MA, 29 de junho de 2018.

P/ TRIBUNAL:


DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ CISM S/C.


SRA. ROSILENE BORGES GASPAR DE MELO
Representante legal da CISM S/C





Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 4042018
(relativo ao Processo 219582018)
Código de validação: 0D787FF6BB

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0009/2018 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO LTDA – CESM S/C; OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, SEM ÔNUS PARA O TRIBUNAL, VISANDO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS EMPRESARIAL ("CEJUSC") NA SEDE DA CESM S/C, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 1892/2011, DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E RESOLUÇÃO 125 DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA. DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA E VALIDADE PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES. DO FORO: O FORO COMPETENTE PARA RESOLVER EVENTUAIS QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE NÃO POSSAM SER SOLUCIONADOS ADMINISTRATIVAMENTE, É O DA JUSTIÇA ESTADUAL, COMARCA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 29.06.2018; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; SRA. ROSILENE BORGES GASPAR DE MELO – REPRESENTANTE LEGAL.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/07/2018 11:08 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

123/2018	13/07/2018 às 12:07	16/07/2018
----------	---------------------	------------